

Protocolo: 2007001005231

Entrada:

COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS
Data: 08/02/2007 / 12:07:37



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO N°. 001/2007/TJE/PA

**CONTRATO DE COMODATO QUE
FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
BANCO DO BRASIL S.A.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº3089, bairro do Souza, CEP 66.613-070, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 104, emitida pelo CRA/PA., inscrito no Ministério da Fazenda com CPF/MF nº 020.463.002-97, doravante denominado **COMODANTE** e de outro lado **BANCO DO BRASIL S. A.**, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 00.000.000/0261-58, doravante denominado **COMODATÁRIO**, aqui representado pelos administradores de sua agência Presidente Vargas (PA), Sr. **José Roberto de Lima**, gerente de agência, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.868.334-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **Anidio José Moraes de Souza**, gerente de administração, inscrito no CPF/MF sob o nº127.119.002-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **COMODANTE** disponibiliza a área de 4m² no imóvel localizado à Avenida Almirante Barroso, nº3089/Belém/PA. para que seja instalado pelo **COMODATÁRIO** um caixa eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do presente contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir de 22 de janeiro de 2007 até 21 de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **COMODATÁRIO** poderá realizar na área cedida, obra de adaptação necessária ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA QUARTA

Se o **COMODANTE** tiver necessidade da área objeto do presente instrumento, antes do vencimento do prazo contratual estipulado, ficará este Contrato sem efeito, devendo ser notificado o **COMODATÁRIO** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a contratar seguro para riscos contra furto ou roubo dos objetos instalados na área em comodato.

CLÁUSULA SEXTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se ainda a indenizar o **COMODANTE** de qualquer dano causado ao imóvel e pagar as custas processuais e honorários advocatícios se o **COMODANTE** precisar socorrer-se de via judicial para garantir o adimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Banco do Brasil S/A, na qualidade de **COMODATÁRIO**, aceita as condições avençadas nas cláusulas acima mencionadas e declara que recebeu a mencionada área em bom estado de conservação, obrigando-se a dela utilizar apenas para o fim acordado, comprometendo-se restituí-la findo o prazo contratual e quando lhe for exigido pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

Caso haja necessidade, o **COMODATÁRIO** poderá retirar o objeto da área em comodato, devendo notificar o **COMODANTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



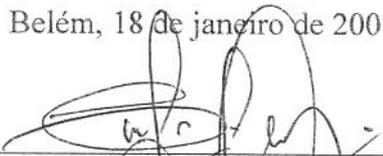
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA

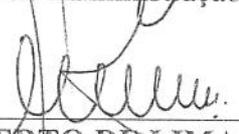
O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento é o da cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

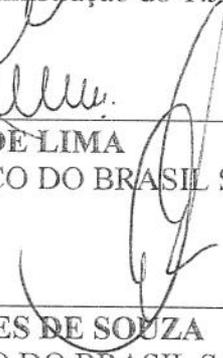
Belém, 18 de janeiro de 2007.



CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA
Secretário de Administração do T.J.E. – Pa.

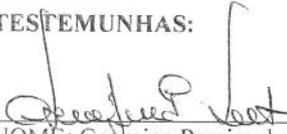


JOSÉ ROBERTO DE LIMA
Representante BANCO DO BRASIL S/A

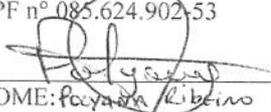


ANIDIO JOSÉ MORAES DE SOUZA
Representante BANCO DO BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:



NOME: Georgina Pereira dos Santos
CPF nº 085.624.902-53



NOME: Poliana Ribeiro de Oliveira Martins
CPF nº: 434.309.352-53



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 3809 de 25/01/2007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMODATO - BANCO DO BRASIL

Extrato de Contrato - Nº do Contrato 001/2007/TJE/PA. Partes: TJE-PA e Banco do Brasil S.A. Objeto: Comodante disponibiliza área de 4 m² para instalação de caixa eletrônico, localizado na nova sede do TJE.-PA a ser instalado pelo Comodatário - Modalidade de Licitação: Dispensa - Valor do Contrato Original: R\$- sem ônus - Vigência: 22/01/2007 a 21/01/2012. Data da Assinatura 18/01/2007. Representante do Contratante: Carlos Guilherme Lavor Moreira. Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.